



EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo de Seleção para Credenciamento de Novos Docentes para Atuação no PPGEE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se exclusivamente a doutores e acontecerá em regime de fluxo contínuo, conforme disponibilidade de vagas do PPGEE, respeitando-se os seguintes limites:

- I. O percentual de docentes permanentes no PPGEE em relação ao número total de docentes no PPGEE não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento); e
- II. Um docente do PPGEE não poderá atuar em mais do que dois (2) programas de pós-graduação, da UFPR ou de outra instituição, em qualquer categoria docente.

INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições e entrega de documentos serão efetuadas pelo e-mail ppgee@ufpr.br até o dia 28/02/2026.

§ 1º Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carta de apresentação, na qual constem os motivadores e a linha de pesquisa de interesse de atuação no PPGEE;
- b) Currículo Lattes com os documentos comprobatórios abrangendo a produção bibliográfica compatível com a área das Engenharias IV e orientações concluídas no PPGEE referentes ao período N-4 até N (ano corrente inclusive) conforme Art. 4º;
- c) Projeto de pesquisa coordenado pelo candidato, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGEE;
- d) Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq e vinculado ao PPGEE;
- e) Proposta de disciplina contendo título, ementa, conteúdo programático e referências bibliográficas;
- f) Carta de anuência da linha de pesquisa pretendida no PPGEE;
- g) Termo de concordância do Departamento/Instituição onde está lotado, exceto para docentes do DELT/UFPR; e



h) Caso o docente já esteja credenciado em outro Programa da UFPR ou de outra instituição, deverá anexar carta do referido Programa que indique ciência quanto ao possível credenciamento como docente no PPGEE.

§ 2º A inobservância de qualquer um dos itens do § 1º resultará na não homologação da inscrição, devendo o candidato, se assim desejar, realizar nova inscrição atendendo o especificado no § 1º.

PROCESSO SELETIVO

Art. 3º A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do PPGEE e designada pelo Colegiado do Programa, que analisará a solicitação do candidato. Para credenciamento como orientador de mestrado o candidato deverá atender os seguintes critérios:

§ 1º Ter apresentado a documentação conforme solicitado no Art. 2º.

§ 2º O critério suficiente para credenciamento é ter, simultaneamente, no período N-4 até N (inclusive):

- a) Um (1) artigo publicado em periódico classificado no Qualis/Capes mais recente como A1, A2, A3 ou A4 e que seja aderente às Engenharias IV¹; e
- b) Produção_docente $\geq 1,2$ (cujo cálculo se dá conforme Art. 4º desta Resolução)

Art. 4º O índice Produção_docente é calculado como apresentado a seguir:

Produção_docente = soma ponderada de todas as publicações entre N – 4 e N

Soma ponderada é: $A1 + 0,875*A2 + 0,75*A3 + 0,6*A4 + 0,3*B1 + 0,2*B2 + 0,1*B3 + 0,05*B4 + 0,1*COD + 0,05*COM$

Sendo A1 o total de artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/Capes mais recente como A1, e assim por diante.

§ 1º Caso o número de autores docentes do PPGEE em um determinado artigo seja superior ou igual dois, deve-se dividir a ponderação dada ao artigo pelo número de autores do PPGEE.

§ 2º Livros e Capítulos de livros não serão considerados.

§ 3º Somente serão considerados artigos declarados no CV Lattes.

¹ O documento disponibilizado pela Coordenação de Área com a lista dos periódicos aderentes às Engenharias IV está disponível no site do PPGEE (<http://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/doku.php?id=ppgee:documentos>)



§ 4º Caso o periódico não apareça em nenhuma tabela do Qualis/Capes, o professor terá que justificar uma nota para o periódico baseado nas regras da Capes utilizando, para tanto, o fator de impacto do periódico, o índice Scimago, pertinência com as Engenharias IV, etc.

§ 5º Sendo COM o número de coorientações concluídas de mestrado no PPGEE entre N-4 e N (limitado a duas) e COD o número de coorientações concluídas de doutorado no PPGEE entre N-4 e N (limitado a uma).

Art. 5º A habilitação de docentes como orientadores de doutorado é determinada para cada pedido de inscrição no programa. No momento da inscrição do discente, o docente deve cumprir ainda os seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo dois (2) artigos em periódicos classificados no Qualis/Capes mais recente como A4, A3, A2 ou A1, sendo, ao menos um deles aderente às Engenharias IV nos últimos quatro anos.
- b) Ter duas dissertações de mestrado concluídas como orientador principal no PPGEE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O novo docente aprovado e credenciado no presente Edital deverá se submeter ao processo de credenciamento anual do PPGEE de acordo com a Resolução 01/2023 do PPGEE (disponível em https://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/lib/exe/fetch.php?media=ppgee:resolucao_01_2023_ppgee.pdf).

Art. 7º Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.

Art. 8º Os avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados no endereço eletrônico do Programa.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Alexandre Rasi Aoki, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado.